

PORTARIA Nº 8.970/CGJ/2026

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito das Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 64 e 65, inciso I, da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de transferência da estrutura física das secretarias judiciais da 2ª e da 5ª Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte, instaladas no Fórum Criminal e de Família no 11º e no 13º pavimentos da Torre localizada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, respectivamente para o 13º e 11º andares da mesma edificação;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adaptações na estrutura física das secretarias judiciais das 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte, instaladas no Fórum Criminal e de Família nos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º pavimentos da Torre localizada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a importância de realizar a transferência no menor período de tempo possível, a fim de não causar prejuízos à prestação jurisdicional, bem como viabilizar a implantação do modelo de secretarias integradas nas Varas de Família da Capital;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0346348-83.2026.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo no âmbito das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte e os prazos processuais dos feitos que nelas tramitam ficam suspensos no período de 26 a 29 de outubro de 2026.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período indicado no "caput" deste artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

§ 2º Durante o período de suspensão a que se refere o "caput" deste artigo, ficam mantidas as audiências designadas, bem como os atendimentos de urgência no âmbito das Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte.

§ 3º Durante o período a que se refere este artigo, o atendimento ao público para os casos de urgência das Varas de Família da Capital será exercido das 8 às 18 horas, pela secretaria judicial da 11ª Vara de Família, instalada no 16º pavimento da Torre localizada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

§ 4º Após as 18 horas até às 8 horas do dia seguinte, o atendimento de medidas urgentes será exercido pela Central de Plantão Judicial - CEPLAN, telefones (31) 3330-2392 e (31) 3330-2034, nos termos da [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 966](#), de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Os casos omissos serão disciplinados pela Juíza Auxiliar da Corregedoria e Diretora do Foro da Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2026.

Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça